



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 43/84
Processo nº 50/84

033

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.050

De 13 de abril de 1984

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 13 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

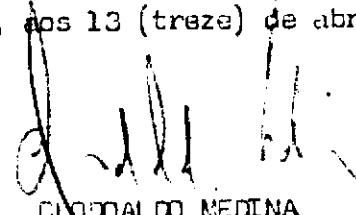
Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), visando a pavimentação urbana da Rua Cruzeiro do Sul, no trecho compreendido entre a Avenida Martinho G. Rolfsen e a divisa do DER, nesta cidade, numa extensão de 184,00 metros.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, acompanha esta Lei e dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de abril de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 157, 158, 159 e 160 do livro competente nº 20.

"PC"



Paulo
034

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

FL. 02

MINUTA LDF 008/84

CONVÊNIO Nº LIVRO Nº FLS. DATA:

AUTOS Nº 184.422/DEH/84

1. DOS CONVENIENTES

E

DAS REPRESENTAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER), representado por seu Superintendente, ENGRº OSCAR AMADO ZEBALLOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA (PMA), representada por seu Prefeito Municipal, Senhor/ CLODDALDO MEDINA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

E

DA AUTORIZAÇÃO

2.1. - Decreto Estadual nº 5 794, de 05 de março de 1º975 e Lei Municipal nº

2.2. - A autorização para a execução dos trabalhos objeto deste Convênio é

3. DO OBJETO

Pavimentação urbana da Rua Cruzeiro do Sul, trecho entre a Avenida Martinho G. Rolfsen e a divisa com propriedade do DER, com 184,00 metros de extensão.

4. DO PRAZO

E

DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de () meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos Convenientes.

5. DAS CONDIÇÕES

ESPECIAIS.

5.1. - Das Responsabilidades do DER:

5.1.1- Pavimentar a via mencionada no objeto deste Convênio, por administração direta ou por empreitada, fornecendo a mão-de-obra e o maquinário necessários.

5.1.2- Entregar à PMA, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, os serviços objeto deste Convênio.

5.2. - Das Responsabilidades da PM:

5.2.1- Liberar a via mencionada no objeto deste instrumento de modo que não ocorram retardamentos na execução dos trabalhos, bem como implantar, às suas expensas, a sinalização e fiscalização / adequadas.

hd.
[Handwritten signature]



Paulino
035

- 5.2.2 - Fornecer, às suas expensas, na quantidade necessária e postos no local dos serviços, pedra e asfalto.
- 5.2.3 - Promover, às suas expensas, a remoção de obstáculos que porventura impeçam/ou dificultem a execução dos trabalhos.
- 5.2.4 - Responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia, decorrentes dos trabalhos e da operação da via, após sua entrega ao tráfego.
- 5.2.5 - Receber do DER, tão logo concluídos / os trabalhos e mediante termo próprio, os serviços objeto deste Convênio, com servando a via, após sua entrega ao tráfego.

6. DA ADIÇÃO
E
DA MODIFICAÇÃO

Admitem-se adição e modificação, mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos Convenientes.

7. DA DENÚNCIA,
DA RESCISÃO
E DO FORO

- 7.1. - Os Convenientes poderão denunciar o presente Convênio pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior.
- 7.2. - Considerar-se-á rescindido o presente/Convênio em caso de superveniência de lei que o torne material e formalmente inexecutável.
- 7.3. - Para as questões suscitadas na execução do presente Convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente da celebração de termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas (incisos 5.1.2 e 5.2.5).

[Handwritten signature]



Paulino
036

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Fl.04

9. DAS DISPOSIÇÕES

Este ajuste regular-se-á pelas disposições da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, no que couber.

FINAIS

10. DO LOCAL

Lavrado em via única, na Assessoria de Planejamento, da Diretoria Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, à Avenida do Estado nº 777, aos dias, do mês de _____ de 1984, li do e achado conforme é assinado pelas partes/ e testemunhas, SRS.

E

DA DATA

ENGR OSCAR AMADO ZEBALLOS

-Superintendente do DEI-

SR. CLODOALDO MEDINA

- Prefeito Municipal de Araraquara -

TESTEMUNHAS :-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de abril de 1984/
(mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs.157, 158, 159 e 100 do livro competente nº 20.

"PC"